



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 046/2026.**  
**DISPENSA N°. 021/2026.**  
**EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°. 013/2026.**

**Forma de Licitação:** Dispensa de licitação.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico de pequeno porte, incluindo estrutura de sonorização, equipamentos necessários, equipe técnica operacional, motorista e locutor profissional, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal n° 14.133 de 2021 e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 16/07/2026, ATÉ ÀS 16h00min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br)

#### **PREÂMBULO**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituaçu – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de "MENOR PREÇO", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Município de Santa Rita do Ituaçu, torna público que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3° do Art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): [licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br).

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico de pequeno porte, incluindo estrutura de sonorização, equipamentos necessários, equipe técnica operacional, motorista e locutor profissional, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br)**

---

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

### **3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.**

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e- mail: [licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

3.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.



3.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

5.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.

5.2. Menor Preço Global.

#### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

6.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

#### **7. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.**

7.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

7.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou outros.

7.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

8.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o



primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.

8.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

8.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

8.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Documentos de Habilitação.

8.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 13 de julho de 2026.

Leandro Accioly Lima  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico de pequeno porte, incluindo estrutura de sonorização, equipamentos necessários, equipe técnica operacional, motorista e locutor profissional, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, visando garantir suporte às ações esportivas, recreativas, eventos, campanhas, competições e projetos voltados à promoção do esporte e lazer no município.

**Quantitativos estimados: 13,00 (treze) diárias** conforme levantamento prévio a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e turismo, podendo contemplar a contratação de serviços em quantidades variáveis, até o limite máximo, considerando o número de eventos, datas comemorativas, campeonatos, campanhas e demais ações promovidas pelo município durante o período de execução contratual.

**Natureza do objeto:** Prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e comprovada a necessidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Em síntese, os estudos demonstraram:

a) a necessidade efetiva de sonorização móvel para ao menos 13 (treze) eventos anuais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no levantamento histórico das demandas do período de 2024 a 2025;

b) que a aquisição de estrutura própria demandaria investimento inicial estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), acrescido de custos recorrentes de manutenção, seguro, armazenamento e operação, tornando a locação a alternativa economicamente mais vantajosa no horizonte de curto e médio prazo;

c) que o mercado local e regional apresenta fornecedores com capacidade técnica comprovada para atender o objeto, garantindo competitividade na formação do preço;

d) que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços oferecidos à população sem a imobilização de recursos públicos em ativos de uso eventual.

A escolha pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observa o limite de valor estabelecido para serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 11.871/2023, sendo o valor estimado compatível com o teto legal vigente aplicável à modalidade

**3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de Trio Elétrico de pequeno porte, compreendendo veículo adaptado, estrutura de sonorização, equipamentos complementares, gerador, iluminação, motorista



habilitado, locutor profissional e equipe técnica operacional, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O ciclo de vida da contratação estrutura-se em três fases:

Na fase de planejamento e mobilização, a Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data do evento, indicando local, data, horário de início e término e demais condições operacionais. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço em até 12 (doze) horas após o envio.

Na fase de execução, a contratada será responsável pela montagem e teste de todos os equipamentos com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento, pela operação contínua durante toda a programação, pela solução imediata de eventuais falhas técnicas e pela desmontagem da estrutura ao término das atividades. Os profissionais envolvidos deverão permanecer no local pelo tempo integral de funcionamento do trio elétrico.

Na fase de encerramento, após cada evento a contratada procederá à retirada da estrutura e à conservação dos espaços utilizados. Ao término do contrato, deverão ser quitadas todas as obrigações financeiras e entregues os relatórios de execução. O encerramento do contrato somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações pelas partes e o recebimento definitivo dos serviços.

**4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

A execução do objeto dar-se-á por meio das seguintes etapas:

A secretaria demandante emitirá, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ordem de serviço contendo local, data, horário de início e encerramento, programação do evento e demais informações relevantes à execução.

Recebida a ordem de serviço, a contratada deverá confirmar a disponibilidade e o aceite no prazo de 12 (doze) horas. A estrutura deverá ser disponibilizada no local indicado com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento, devidamente montada, testada e em plenas condições operacionais.

Antes do início da execução, o fiscal do contrato realizará verificação das condições de funcionamento dos equipamentos, segurança da estrutura, documentação do veículo (CRLV, seguro obrigatório) e habilitação profissional dos responsáveis pela operação. Constatada qualquer irregularidade, a contratada terá o prazo de 1 (uma) hora para sanar o problema, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após o encerramento de cada evento, mediante assinatura de ordem de serviço atestando a execução. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações exigidas.

A desmontagem e retirada da estrutura deverão ser concluídas em até 2 (duas) horas após o encerramento do evento, devendo os espaços utilizados ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos.

**5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

A prestação dos serviços compreende a disponibilização de Trio Elétrico de pequeno porte com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Quanto ao veículo: caminhão em perfeitas condições de tráfego, com CRLV vigente, licenciamento regular junto ao DETRAN, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros ativos, com carroceria adaptada para utilização como palco



móvel aberto e conduzido por motorista habilitado na categoria "D" ou superior, com Carteira Nacional de Habilitação válida.

Quanto ao sistema de sonorização, geração de energia e equipe técnica: 01 (um) locutor profissional, 03 (três) microfones sem fio; 02 (duas) mesas de som de 8 canais cada; 01 (um) inversor de 12v pra 110v; 01 (um) módulo 6500 RMS; 02 (dois) módulos 3000 RMS; 01 (um) módulo de 1200RMS; 02 (dois) módulos 800 RMS; 01 (uma) fonte carregador 180WATS; 01 (um) aparelho DVD com bluetooth; 01 (um) auto falante médio de 15 polegadas 400 RMS cada; 08 (oito) cornetas de 405 RMS cada; 02 (dois) auto falantes de 18 polegadas de grave 150 RMS cada; 04 (quatro) super twister; 06 (seis) graves de 600 RMS cada; 01 (um) notebook com programa DJ rodeio; 01 (um) crossover 8 vias; 05 (cinco) baterias de 150 amperes; 06 (seis) graves de 600 MRS cada um; 01 (um) mesa de som auxiliar de 12 canais; 04 (quatro) microfones com fio; 02 (dois) pares de leds; 01 (um) gerador de 3KV; 01 (um) medusa com 8 canais; 08 (oito) caixas de médio; 02 (dois) processadores; 01 (uma) cobertura parte de cima do palco; 01 (uma) caixa de retorno.

A contratada deverá assegurar a operação contínua dos equipamentos durante toda a programação, com profissional técnico em prontidão para atendimento imediato de falhas. Eventuais interrupções superiores a 30 (trinta) minutos por causa imputável à contratada serão registradas pelo fiscal e poderão ensejar desconto proporcional no valor da diária e aplicação de penalidades, conforme os critérios definidos no item 15 deste Termo.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO.**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: **R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo programação dos eventos, locais, horários e demais condicionantes operacionais;

7.2 Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data de realização de cada evento, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando seu cumprimento conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;

7.4 Realizar o recebimento provisório dos serviços ao término de cada evento, mediante assinatura da ordem de serviço, e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis;

7.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições previstas no contrato e na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica de pagamentos;

7.6 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade ou inconformidade constatada durante a execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.8 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a execução contratual;

7.9 Arquivar toda a documentação referente à contratação, garantindo rastreabilidade e transparência, conforme as normas de controle interno e da legislação vigente.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br)**

---

- 8.1 Disponibilizar Trio Elétrico de pequeno porte atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência;
- 8.2 Disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo sistema de sonorização, gerador, equipamentos complementares, locutor profissional, motorista habilitado e equipe técnica operacional mínima, conforme exigências estabelecidas neste Termo;
- 8.3 Disponibilizar a estrutura no local indicado pelo contratante, com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento, devidamente montada e testada;
- 8.4 Designar preposto responsável pela representação da empresa durante a execução dos serviços, com poderes para tomar decisões e resolver intercorrências, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5 Garantir que todos os equipamentos e a estrutura disponibilizada estejam em plenas condições de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais substituições, ajustes ou correções necessárias ao perfeito atendimento do objeto;
- 8.6 Assumir todos os custos relacionados a transporte, combustível, deslocamento dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituaçu/MG, montagem, operação, desmontagem e retirada da estrutura;
- 8.7 Manter regularidade dos documentos do veículo (CRLV, licenciamento e seguro) durante toda a vigência contratual, apresentando-os ao fiscal sempre que solicitado;
- 8.8 Comprovar, sempre que exigido pelo fiscal, a habilitação do motorista (CNH categoria "D" ou superior) e a qualificação técnica dos profissionais da equipe operacional;
- 8.9 Fornecer todos os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente, incluindo nota fiscal e demais documentos aplicáveis à prestação dos serviços, com as informações necessárias para retenção de tributos;
- 8.10 Corrigir, sem ônus para o contratante, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, com solução imediata para interrupções de até 30 (trinta) minutos e substituição de equipamentos em até 1 (uma) hora para falhas que não possam ser sanadas no local;
- 8.11 Manter comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento da execução dos serviços e quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- 8.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.14 Não subcontratar o objeto contratual, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

### **9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

*A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para regularização de falhas ou defeitos observados.*

*O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, sendo auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

*Para cada evento realizado, o fiscal deverá: emitir e assinar a ordem de serviço correspondente; verificar as condições de funcionamento dos equipamentos e documentação do veículo antes do início das atividades; atestar a execução dos serviços no recebimento provisório; registrar eventuais ocorrências e não conformidades; e instruir o processo de pagamento com a documentação pertinente.*



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoeto.mg.gov.br**

---

*Gestor do contrato: **Hefrem Washington Correa Soares** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

*Fiscal do contrato: **Felipe Delano Repossi Soares** – Secretaria Municipal de Administração.*

### **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

**Modalidade:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Critério de julgamento:** Menor preço compatível com o mercado, garantindo economicidade, eficiência e atendimento das necessidades da Administração.

**Procedimento auxiliar:** Não se aplica.

### **11. Critérios de medição e de pagamento.**

**Critérios de medição:** A medição dos serviços será realizada por evento, com base na ordem de serviço emitida pelo contratante e atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento provisório. Para fins de apuração e faturamento, a contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução consolidado, contendo: relação das ordens de serviço executadas no período, com datas, locais e horários de realização; registro fotográfico de cada evento; e declaração de conformidade assinada pelo preposto da empresa.

O fiscal do contrato verificará a consistência entre o relatório apresentado e os registros próprios, atestando ou glosando, total ou parcialmente, os serviços indicados. Eventuais glosas serão comunicadas à contratada com exposição das razões, assegurado o contraditório.

**Critérios de pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor financeiro competente, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório de execução, das ordens de serviço atestadas e das certidões de regularidade fiscal e previdenciária vigentes. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação financeira imposta à contratada em razão de penalidade ou inadimplemento contratual. O recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, sendo facultado à Administração Municipal realizar as retenções devidas diretamente no pagamento, conforme legislação tributária aplicável.

### **12. Requisitos da contratação.**

Para a contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de habilitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

**Habilitação jurídica:** inscrição válida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com o objeto da contratação, e registro comercial regular, no caso de empresa individual.

**Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação prévia de serviços de sonorização móvel ou locação de trio elétrico em eventos.

**Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais (Receita Federal e PGFN), estaduais, municipais, FGTS (CRF) e trabalhista (CNDT), todas com prazo de validade vigente na data da contratação.

**Capacidade financeira:** Certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritadoitueto.mg.gov.br**

---

Declaração complementar: a empresa deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à inexistência de vínculo de parentesco entre sócios ou administradores e agentes públicos da Administração contratante, e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil)

### **13. Do critério de aceitação do objeto.**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ao término de cada evento, mediante conferência da execução em relação às condições exigidas neste Termo, com assinatura da ordem de serviço correspondente.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação documental e técnica, podendo ser recusado quando: os equipamentos utilizados não atenderem às especificações mínimas estabelecidas no item 5; a duração dos serviços for inferior à contratada sem justificativa aceita pela Administração; os profissionais não possuírem a habilitação exigida; ou houver registros de irregularidades não sanadas.

Constatada irregularidade no recebimento provisório, a contratada será notificada para sanar a inconformidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Mantida a irregularidade, o recebimento definitivo será recusado e o serviço não será atestado para fins de pagamento, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), correspondente a 13,00 (treze) diárias ao preço unitário de referência de R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), apurado com base na média aritmética das cotações de preços obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar correlacionado e nas planilhas de pesquisa de preços anexas (Anexo 2).

Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e as memórias de cálculo constam de documento separado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

### **15. Das sanções administrativas.**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do art. 157 da mesma Lei, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Após o regular processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

15.1 Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da diária correspondente, por hora de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da diária;

15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

15.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas



hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave;

15.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração, observados os limites legais.

O valor da multa aplicada, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, e não recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação do contratado, poderá ser descontado do primeiro pagamento vincendo ou cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **16. Adequação orçamentária.**

A dotação será atribuída no momento da emissão da autorização do fornecimento.

| Ficha   | Dotação Orçamentária               | Fonte       | Especificação                                  |
|---------|------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|
| 0000345 | 21102.131222312.299 - 33903900000  | 15000000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 0000332 | 21002.2781222332.301 - 33903900000 | 15000000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

#### **17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

#### **18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituaçu/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais, datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

#### **19. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que os profissionais envolvidos não tenham habilitação e qualificação necessária para prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituir os mesmos, em tempo hábil para que não cause impactos no bom funcionamento das unidades atendidas.

#### **20. Anexos ao TR.**

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar vinculado;

Anexo 2 – Cotações de preços obtidas na pesquisa de mercado;

#### **21. Responsável pela elaboração**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, que declara ter ciência de suas responsabilidades quanto à exatidão e suficiência das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 03 de junho de 2026.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br)**

---

Leandro Accioly Lima  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        |  |
| <b>CNPJ:</b>                |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |  |
| <b>TELEFONE/FAX:</b>        |  |
| <b>E-MAIL:</b>              |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |  |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico de pequeno porte, incluindo estrutura de sonorização, equipamentos necessários, equipe técnica operacional, motorista e locutor profissional, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|-------------|
| 1            | TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO LOCUTOR PROFISSIONAL. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO; 02 (DUAS) MESAS DE SOM DE 8 CANAIS CADA; 01 (UM) INVERSOR DE 12V PRA 110V; 01 (UM) MÓDULO 6500 RMS; 02 (DOIS) MÓDULOS 3000 RMS; 01 trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional. equipamentos mínimos exigidos: 03 (três) microfones sem fio; 02 (duas) mesas de som de 8 canais cada; 01 (um) inversor de 12v pra 110v; 01 (um) módulo 6500 rms; 02 (dois) módulos 3000 rms; 01 (um) módulo de 1200rms; 02 (dois) módulos 800 rms; 01 (uma) fonte carregador 180wats; 01 (um) aparelho dvd com bluetooth; 01 (um) auto falante médio de 15 polegadas 400 rms cada; 08 (oito) cornetas de 405 rms cada; 02 (dois) auto falantes de 18 polegadas de grave 150 rms cada; 04 (quatro) super twister; 06 (seis) graves de 600 rms cada; 01 (um) notebook com programa dj rodeio; 01 (um) crossover 8 vias; 05 (cinco) baterias de 150 amperes; 06 (seis) graves de 600 mrs cada um; 01 (um) mesa de som auxiliar de 12 canais; 04 (quatro) microfones com fio; 02 (dois) pares de leds; 01 (um) gerador de 3kv; 01 (um) medusa com 8 canais; 08 (oito) caixas de médio; 02 (dois) processadores; 01 (uma) cobertura parte de cima do palco; 01 (uma) caixa de retorno. | Diária | 13,00  | R\$            | R\$         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |                | <b>R\$</b>  |

Valor total global: R\$ ( ).

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br)**

---

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.**

A ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**DISPENSA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUAÇU, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituaçu – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro/Vila/Estrada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 015/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico de pequeno porte, incluindo estrutura de sonorização, equipamentos necessários, equipe técnica operacional, motorista e locutor profissional, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|-------------|
| 1    | TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO LOCUTOR PROFISSIONAL. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO; 02 (DUAS) MESAS DE SOM DE 8 CANAIS CADA; 01 (UM) INVERSOR DE 12V PRA 110V; 01 (UM) MÓDULO 6500 RMS; 02 (DOIS) MÓDULOS 3000 RMS; 01 trio elétrico de pequeno porte, incluindo locutor profissional. equipamentos mínimos exigidos: 03 (três) microfones sem fio; 02 (duas) mesas de som de 8 canais cada; 01 (um) inversor de 12v pra 110v; 01 (um) módulo 6500 rms; 02 (dois) módulos 3000 rms; 01 (um) módulo de 1200rms; 02 (dois) módulos 800 rms; 01 (uma) fonte carregador 180wats; 01 (um) aparelho dvd com bluetooth; 01 (um) auto falante médio de 15 polegadas 400 rms cada; 08 (oito) cornetas de 405 rms cada; 02 (dois) auto falantes de 18 polegadas de grave 150 rms cada; 04 (quatro) super twister; 06 (seis) graves de 600 rms cada; 01 (um) notebook | Diária | 13,00  | R\$            | R\$         |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|              | com programa dj rodeio; 01 (um) crossover 8 vias; 05 (cinco) baterias de 150 amperes; 06 (seis) graves de 600 mrs cada um; 01 (um) mesa de som auxiliar de 12 canais; 04 (quatro) microfones com fio; 02 (dois) pares de leds; 01 (um) gerador de 3kv; 01 (um) medusa com 8 canais; 08 (oito) caixas de médio; 02 (dois) processadores; 01 (uma) cobertura parte de cima do palco; 01 (uma) caixa de retorno. |  |  |  |            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | <b>R\$</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo Administrativo;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br**

---

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx), sendo o valor unitário de R\$ xx,xx (xxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br)**

---

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

### **6.1. REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1.1. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO, cabendo à empresa protocolar sua solicitação, junto ao Município de Santa Rita do Ituaçu

6.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido.

6.1.3. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado de documentação.

6.1.4. O prazo para manifestação do CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.

### **6.2. REAJUSTE**

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo.

6.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br)**

---

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante, além dos previstos no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Comunicar O Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º da Lei 14133/2021.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br)**

---

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer



## Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG

Telefones: (33) 3265-1139 / 1271

[www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetuo.mg.gov.br)

---

atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **PROGRAMA DE INTEGRIDADE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

8.1.25. O Contratado deve observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, bem como os tratados internacionais vigentes, que regem a matéria, sem prejuízo da responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes dos atos de improbidade administrativa de que trata a Lei 8.429/1992 e dos atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/2021, bem como outras normas referentes a licitações e contratos com da administração pública.

8.1.25.1. O compromisso indicado acima, implica nos seguintes efeitos:  
(i) declaração do licitante, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, de estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

(ii) obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

(iii) compromisso de emvidar os melhores esforços para prevenir, mitigar



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br)**

---

e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, sob as penas da lei”;

(iv) declaração de ciência de que na eventualidade de apuração de prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal direta e indireta, o respectivo processo administrativo atenderá ao disposto na Lei 12.846/2013.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da diária correspondente, por hora de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da diária;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave;

12 15.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração, observados os limites legais.

**11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoetueo.mg.gov.br)**

---

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

**12.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.3.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br)**

---

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021);

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ficha   | Dotação Orçamentária               | Fonte       | Especificação                                  |
|---------|------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|
| 0000345 | 21102.1312222312.299 - 33903900000 | 15000000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 0000332 | 21002.2781222332.301 - 33903900000 | 15000000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Rita do Ituaçu/MG, XX de XXXX de XXXX.

**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritaduitoacu.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoacu.mg.gov.br)**

---

CPF:

CPF:



## **ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **Habilitação Jurídica**

**I)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**II)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**III)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**III)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**IV)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**V)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

**VI)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**VII)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**VIII)** Declaração firmada pela licitante, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**[www.santaritadoitueto.mg.gov.br](http://www.santaritadoitueto.mg.gov.br)**

---

### **Qualificação econômico-financeira**

**I)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, dentro do prazo de validade;

### **III - Qualificação técnica**

**I)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação prévia de serviços de sonorização móvel ou locação de trio elétrico em eventos